



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66

# **CARTILHA DE INTEGRIDADE PARA LICITANTES E CONTRATADOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

## Sumário

Sumário.....	2
<b>1. DA INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DO RELACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO COM OS LICITANTES E CONTRATADOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DAS CONDUTAS.....</b>	<b>5</b>
<b>4. DAS ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>5. DOS BRINDES E PRESENTES .....</b>	<b>7</b>
<b>6. DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS .....</b>	<b>7</b>
<b>7. DOS DOCUMENTOS.....</b>	<b>7</b>
<b>8. USO DE INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS.....</b>	<b>7</b>
<b>9. DA CONFIDENCIALIDADE .....</b>	<b>8</b>
<b>10. DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS .....</b>	<b>8</b>
<b>11. DO CONFLITO DE INTERESSE .....</b>	<b>8</b>
<b>12. DO PATRIMÔNIO.....</b>	<b>8</b>
<b>13. DO CANAL FALE COM O LEGISLATIVO .....</b>	<b>9</b>
<b>14. DAS REFERÊNCIAS.....</b>	<b>9</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

## **1. DA INTRODUÇÃO**

**1.1.** A Lei de Licitações e Contratos exige uma série de requisitos obrigatórios em relação a qualificação técnica, jurídica, fiscal, técnica e econômica das empresas participante do processo licitatório.

**1.2.** Com efeito, é importante orientar os licitantes e contratados com relação às condutas que deverão ser observadas para assegurar o comprometimento com a integridade nas relações público- privadas.

**1.3.** Neste sentido é vital para o fortalecimento e disseminação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** que também os licitantes e contratados pautem sua atuação pela observância das políticas, dos procedimentos e dos valores da instituição, principalmente quanto à vedação de práticas de fraude e corrupção.

**1.4.** Assim institui-se a presente cartilha para os licitantes e contratados da **MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, com a finalidade de apresentar recomendações e orientações a serem observadas na participação das licitações e execução dos contratos, enfatizando o respeito à integridade corporativa nas relações negociais.

## **2. DO RELACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO COM OS LICITANTES E CONTRATADOS**

**2.1.** A licitação e a execução contratual se submeterão às normas de licitação e de contratos e destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

**2.2.** As propostas serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

### **2.3. É OBRIGAÇÃO DOS INTERESSADOS EM LICITAR E/OU CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO:**

**2.1.2** Não praticar atos lesivos à Administração Pública, sendo:

**a.** Afastar ou procurar afastar licitante por intermédio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- c. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- d. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração Pública;
- g. Obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, a partir de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública.

**2.1.3** Não ofertar, direta ou indiretamente, a servidores, estagiários e colaboradores terceirizados da **MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** pagamento, doação ou benefícios de qualquer natureza, com a finalidade de obter vantagem indevida de qualquer espécie, e não receber ofertas semelhantes.

**2.1.4** Abster-se de participar de licitações caso tenha ou venha a ter acesso a informações privilegiadas ou vantagens que possam comprometer a lisura ou a isonomia do processo de contratação.

**2.1.5** Denunciar, imediatamente, aos responsáveis pela licitação eventuais práticas ilícitas de concorrentes que possam comprometer a lisura e legalidade do processo, sendo assegurada a confidencialidade das informações.

**2.1.6** Denunciar, imediatamente, por meio do canal de comunicação “**Fale com o Legislativo**”, eventuais solicitações de vantagem indevida por parte de servidores, estagiários e colaboradores terceirizados, ou em seu nome.

**2.1.7** Oferecer produtos e serviços de qualidade, e nunca de origem ilegal ou fraudulenta.

**2.1.8** Estar comprometido com a ética, a integridade, a transparência e as ações anticorrupção e de combate à fraude e ao ato ilícito.

**2.4.** A existência de código de conduta próprio no âmbito interno das empresas que pretendam licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** em



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.982.030/0001-66**

hipótese alguma se constituirá em óbice à aplicação das normas de integridade e de outras normas constantes da presente cartilha.

### **3. DAS CONDUTAS**

**3.1.** Os licitantes e contratados da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** deverão adotar as seguintes condutas e outras previstas:

**3.1.1.** Cumprir a legislação vigente, incluindo as leis trabalhistas, fiscal, anticorrupção, de responsabilidade social e ambiental;

**3.1.2.** Comprometer-se com a ética e observar as ferramentas, políticas e as ações do Programa de Integridade da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**;

**3.1.3.** Assegurar que as subcontratadas observem as normas de conduta da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** e está cartilha;

**3.1.4.** Evitar subcontratações com envolvidos em histórico de condutas antiéticas ou operações suspeitas que possam implicar a empresa em negócios ilícitos ou suspeitas de qualquer ordem;

**3.1.5.** Abster-se de prometer, oferecer ou dar ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer natureza, com finalidade ilícita, a servidor, magistrado, estagiário ou colaborador terceirizado da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, ou mesmo a pessoa por eles eventualmente indicada;

**3.1.6.** Participar das licitações e executar o objeto contratado com qualidade, competência, cortesia, prontidão, respeito e honestidade;

**3.1.7.** Não expor negativamente a imagem da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** e das pessoas que atuem em seu nome, por quaisquer modos.

### **4. DAS ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO.**

**4.1.** As empresas contratadas que aloquem mão de obra para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** e as prestadoras de serviços terceirizados deverão:

**4.1.1.** Cientificar seus colaboradores quanto às orientações constantes do Código de Conduta, da Política de Integridade das Contratações e da presente cartilha;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.982.030/0001-66**

**4.1.2.** Incentivar seus colaboradores, regularmente, a que leiam as normas de conduta da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**;

**4.1.3.** Na admissão de novos colaboradores, cientificá-los acerca da necessidade de observância das normas de conduta da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** e desta cartilha;

**4.2.** Orientar seus colaboradores a:

- a.** Agir de maneira a não causar constrangimento aos colegas de trabalho;
- b.** Buscar a convivência pacífica, harmoniosa e respeitosa nas relações e no trato com as pessoas no ambiente de trabalho;
- c.** Justificar eventuais ausências e atrasos ao preposto da empresa;
- d.** Não comentar ou compartilhar, nas redes sociais, assuntos de caráter restrito ou sigiloso que envolvam suas atividades na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**;
- e.** Não fraudar registro de frequência próprio ou de outra pessoa, por qualquer meio, em especial não registrar ponto para outra pessoa, sob qualquer justificativa;
- f.** Não realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária ou outros atos políticos nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**;
- g.** Não se manifestar em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** nas redes sociais;
- h.** Realizar suas atividades com discrição, comprometimento, diligência, zelo, rendimento, disciplina e economicidade;
- i.** Respeitar as capacidades, limitações individuais e opiniões, sem qualquer tipo de preconceito ou distinção de raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição política ou social, seja na forma verbal ou escrita;
- j.** Ser assíduo, pontual e comprometido com suas atividades laborais.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.982.030/0001-66**

## **5. DOS BRINDES E PRESENTES**

**5.1.** É vedado aos licitantes e contratados da **MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** oferecer aos servidores, estagiários e colaboradores terceirizados propina, gratificação, comissão, presente, hospitalidade ou outra vantagem ilícita de qualquer espécie.

**5.2.** Não se caracterizam como presentes os brindes desprovidos de valor comercial, sendo agendas, canetas e copos, distribuídos habitualmente e com a observância das normas internas, como propaganda ou em razão de datas comemorativas.

**5.3.** Os convites realizados por empresas para promover, demonstrar ou apresentar produtos, serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos poderão ser aceitos se houver conexão com as atividades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** e mediante prévia aprovação da Presidência.

## **6. DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS**

**6.1.** Os licitantes e contratados da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** deverão observar as seguintes diretrizes:

**a.** Não realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária ou outros atos políticos nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**;

**b.** Não associar o nome ou a imagem da **MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** a campanhas ou propagandas político-partidárias, nem utilizar o logotipo institucional e de projetos, programas e campanhas institucionais para finalidade dessa natureza.

## **7. DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** Os contratados devem manter arquivo, registros e zelar pelos documentos que envolvam a relação negocial com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, bem como os processos de troca de informações e tomada de decisão.

## **8. USO DE INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS**

**8.1.** Os contratados deverão observar as seguintes diretrizes quanto ao uso de internet e mídias sociais:

**a.** Não comentar ou compartilhar nas redes sociais assuntos de caráter restrito ou sigiloso que envolvam suas atividades na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 86.982.030/0001-66**

b. Não se manifestar em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** nas redes sociais.

## **9. DA CONFIDENCIALIDADE**

9.1. Os contratados da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** devem manter a confidencialidade e o sigilo dos dados e das informações protegidas por sigilo a que venham a ter acesso por qualquer meio ou forma.

## **10. DA PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS**

10.1. Os contratados devem cumprir a lei e os normativos referentes à privacidade dos dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2. As empresas são incentivadas a implantar medidas, procedimentos e controles para prevenir a violação de dados pessoais.

## **11. DO CONFLITO DE INTERESSE**

11.1 Os licitantes e contratados devem informar imediatamente, por meio do canal de comunicação “**Fale com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**”, qualquer situação de conflito de interesse ou comportamento inadequado dos servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**.

## **12. DO PATRIMÔNIO**

12.1. São condutas esperadas dos licitantes e contratados da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** e de seus colaboradores, no que diz respeito ao trato para com o patrimônio público:

12.1.1. Observar e respeitar as normas de segurança das edificações, colaborando para a prevenção de acidentes;

12.1.2. Zelar pela conservação do patrimônio público;

12.1.3. Manter limpo e em ordem o local de trabalho;

12.1.4. Utilizar os insumos de forma consciente, sempre zelando pela economia de água, energia elétrica e de suprimentos de escritório, como papel, canetas, impressões e cópias reprográficas;

12.1.5. Não retirar das dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, sem a devida autorização, quaisquer materiais, bens móveis ou equipamentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

## 13. DO CANAL FALE COM O LEGISLATIVO

13.1. O canal “**Fale com o Legislativo**” é uma via de comunicação e interlocução que proporciona o contato direto do cidadão com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**. As solicitações de informações, os comentários, as dúvidas, denúncias, críticas e sugestões poderão ser encaminhadas por meio de formulários eletrônicos.

13.2. As denúncias encaminhadas por meio do canal “**Fale com o Legislativo**” são protegidas pelo sigilo do conteúdo e pelo compromisso da não retaliação e da confidencialidade do denunciante.

13.3. O canal de comunicação “**Fale com o Legislativo**” é o meio oficial para o esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões ou denúncias relacionadas às disposições desta cartilha.

13.4. As empresas prestadoras de serviços devem divulgar o canal de comunicação “**Fale com o Legislativo**” para seus colaboradores que atuam na instituição, para que possam relatar possíveis violações ou o descumprimento do código e das políticas de conduta.

## 14. DAS REFERÊNCIAS

14.1. Programa de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

14.2. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

14.3. Controladoria Geral da União – CGU.

São José do Mantimento/Minas Gerais, 15 de dezembro de 2023.

**Valtair Antônio de Assis**

**Presidente da Câmara Municipal**